



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MARAGOGI
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

**PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº: 23041.015160/2018-18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.022594/2016-02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2017
UASG Nº: 152815**

**TERMO ADITIVO Nº 06 AO
CONTRATO Nº 03/2018 - IFAL/CAMPUS
MARAGOGI, QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS E
A EMPRESA MEYER COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA..**

O **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MARAGOGI**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº **10.825.373/0012-08**, com sede na Rodovia AL 101 Norte, S/N, Assentamento Nova Jerusalém, Peroba, na cidade de Maragogi, do Estado de Alagoas, CEP 57.955-000, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **Sr. SANDRA MARIA PATRIOTA FERRAZ**, nomeada pela Portaria nº 1089, de 22 de abril de 2019, publicada no DOU de 24 de abril de 2019, portador da carteira de identidade nº 332557 SEDS/AL - expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MEYER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº **01.199.931/0001-23**, sediada na **Rua Comendador Palmeira, nº 522, bairro: Farol, Maceió, Alagoas, CEP: 57.051-150**, telefone e e-mail para comunicação oficial (82)2123-9500 e pedro@meyerr.com.br, neste ato representado por seu(ua) representante legal

Sr(a). Mônica Lúcia Barbosa Nicacio , portador(a) da carteira de identidade **576.484** – expedida pela(o) **SSP/AL**, e inscrito(a) no CPF sob o [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.015160/2018-18** e no **Processo Licitatório nº 23041.022594/2016-02** e em observância às disposições e alterações das Leis nºs 8.666/1993, 8.078/1990, 8.248/1991, 9.784/1999 e 10.520/2002, dos Decretos nºs 1.054/1994, 2.271/1997, 3.722/2001, 5.450/2005, 7.174/2010, 7.203/2010, 7.746/2012, 7.892/2013, 8.135/2013, 8.538/2015 e 8.540/2015, das Instruções Normativas SLTI/MP nº 02, de 30/04/2008, nº 01, de 19/01/2010, nº 02, de 11/10/2010, nº 04, de 12/11/2010, nº 02, de 16/08/2011, nº 04, de 11/09/2014 e, posteriormente, nº 05, de 26/05/2017, da Portaria Interministerial MP/MC/MD nº 141/2014, Norma Operacional Conjunta DIRAD/DTI nº 01, de 23/05/2014, Caderno de Logística de Prestação de Serviços de Reprografia do MPOG de agosto de 2014, Resoluções da ANATEL (242/2000 e outras), normativos do INMETRO e demais normativos correlatos, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 10/2017**, mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.2. A **prorrogação de vigência por 6 (Seis) meses, em caráter excepcional;**

1.3. E a renúncia do direito a reajuste da contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência por 6(meses) meses do contrato nº03/2018/IFAL - Campus Maragogi, a ser cumpridos no período **de 16/04/2023 a 16/10/2023 ou até a formalização do novo contrato decorrente do processo licitatório em andamento sob o nº 23041.000020/2023-02.**

2.2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 7.710,00 (Sete mil e Setecentos e dez reais)** 6 meses, conforme a (tabela 01) e a análise de todos os termos aditivos anteriores (Tabela 02) a seguir:

1.1.1. Quantidade estimada de impressão:

(Tabela 1)

Descrição	Unidade	Quantidade mensal estimada	Quantidade para os 6 meses estimada	Valor unitário	Valor estimado mensal	Valor estimado (6 meses)	Valor unitário excedente
Impressão monocromática	Unidade da cópia e/ou impressão ¹	22.000	252.000	R\$0,0500	R\$1.100,00	R\$6.600,00	R\$0,02

Impressão policromática	Unidade da cópia e/ou impressão ¹	500	3000	R\$0,3700	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00	R\$0,18
TOTAL					R\$ 1.285,00	R\$ 7.710,00	
TOTAL GERAL					R\$ 7.710,00		

¹ – Será utilizado o critério de unidade de medida segundo o item 9.1. do Termo de Referência.

² – Deverão ser observadas as regras contidas nos itens 9.2. a 9.11. do Termo de Referência.

1.1.2. Quantidade de equipamentos contratados:

Descrição³	Quant. equip.
Tipo I – Impressora Laser Multifuncional Monocromática A4	4
Tipo II – Impressora Laser Multifuncional Monocromática A3	3
Tipo III – Impressora Laser Multifuncional A3	-
Tipo IV – Impressora Laser Multifuncional Policromática A4	1
Tipo V – Impressora Laser Multifuncional Policromática A3	-
Tipo VI – Impressora Digital Jato de tinta full color A3, tinta pigmentada lavável	-
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	8

³ – A descrição detalhada consta no item 6.1 do Termo de Referência.

3.2. Os efeitos financeiros decorrentes deste Termo Aditivo vigoram a partir de 16 de abril de 2021.

(Tabela 02)

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 03/2018	141-149	16/04/2018	R\$ 29.640,00 e +12 meses de Vigência	R\$ 29.640,00	16/04/2018 a 16/04/2019
TERMO ADITIVO Nº 1	190-191	05/04/2019	Adoção das regras da IN 05 e prorrogação de +12 meses de Vigência	R\$ 29.640,00	16/04/2019 a 16/04/2020

TERMO ADITIVO Nº 2	ORDEM 5	15/04/19	Prorrogação de +12 meses de Vigência e renúncia ao direito de reajuste	R\$ 29.640,00	16/04/2020 a 16/04/2021
TERMO ADITIVO Nº 3	ORDEM 29	08/04/21	Prorrogação de +12 meses de Vigência e renúncia ao direito de reajuste	R\$ 29.640,00	16/04/2021 a 16/04/2022
TERMO ADITIVO Nº 4	DOC. 77	01/04/22	Supressão do valor do objeto em aproximadamente 88,3%, Prorrogação de +12 meses de Vigência e renúncia ao direito de reajuste	R\$ 3.022,20	16/04/22 a 16/04/2023
TERMO ADITIVO Nº 5	Ordem 113	31/10/23	Acréscimo do valor do objeto	R\$ 15.420,00	Dia ass. a 16/04/2023
TERMO ADITIVO Nº 6		**	Prorrogação, excepcional por mais 6 meses	R\$ 7.710,00	16/04/23 a 16/10/2023

4. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários para execução deste aditivo contratual ocorrerão à conta do Programa de Trabalho 108890, Fonte de Recurso 8100000000, Elemento de Despesa 339039, **Nota de Empenho nº 2023NE8000**_____, no exercício financeiro de 2021. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento desta finalidade, a ser consignada à contratante, na Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 57, inciso II, §4º da Lei nº 8.666/1993, art. 20, §3º, art. 39 e art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula terceira do Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. O Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União na forma da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente Termo, independente de sua transcrição.

8. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica expressamente acordado que ao presente Termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

8.2. O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.it.gov.br/>>.

OU

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital e 02 (duas) vias físicas que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.it.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Maragogi/AL, Abril de 2023.

SANDRA MARIA PATRIOTA FERRAZ

Representante do CONTRATANTE

Mônica Lúcia Barbosa Nicacio

Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ **CPF:** _____

Nome: _____ **CPF:** _____